



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROFAZ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017**

**AQUISIÇÃO DE TI - APPLICATION PERFORMANCE MONITORING (APM)**

**ESCLARECIMENTOS ÀS EMPRESAS**

**País: BRASIL**

**Nome do Projeto: PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PROFAZ/ES**

**Nº do empréstimo: Contrato de Empréstimo nº 2245-OC/BR**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE TI - APPLICATION PERFORMANCE MONITORING (APM)**

REF.: Pedidos de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir os questionamentos apresentados pelas empresas interessadas, que se manifestaram durante o período de 10/07/2017 a 18/08/2017, em que edital foi tornado público, e respostas correspondentes. Os questionamentos foram transcritos literalmente, omitindo-se apenas a identificação da empresa que submeteu o pedido de esclarecimento.

A Secretaria de Estado da Fazenda agradece a todas as empresas que demonstraram interesse em fornecer o objeto a ser licitado.

Atenciosamente,

**RICARDO ISHIMURA**  
**Pregoeiro CPL-PROFAZ**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROFAZ**

**Questionamento 01**

No parágrafo 3, página 39. Obrigações da contratada - Fornecer, ou ao término do contrato ou a cada período de 1 (um) ano, os dados históricos gerados pela ferramenta.

Informação: Os dados serão entregues numa base externa, através de dumps regulares, possibilitando o acesso offline independente da solução contratada. Para isso serão necessários os seguintes itens:

A. 01 (um) servidor Linux (kernel > 3.0) com 4 Cores, 16GB de RAM e pelo menos 1TB de disco. Este volume pode variar dependendo da quantidade de dados gerados pelo cliente, sendo o mesmo responsável pela adequação conforme crescimento do consumo. O backup e alta disponibilidade desse ambiente, bem como dos dados, também é de responsabilidade do cliente.

B. Acesso root ao servidor para instalação das tecnologias necessárias (ELK e Kibana), exportação e acesso aos dados históricos.

**Resposta: Ok.**

**Questionamento 02**

Na página 37, item 2.6 Manual e documentação - A CONTRATADA deverá fornecer manuais para instalação, configuração e administração em papel, CD/DVD-ROM ou meio eletrônico, e mídias de todos os componentes instalados.

Pergunta: Entendemos que materias para instalação, configuração e administração acessados através de website oficial da solução, são encarados como meio eletrônico e atendem à necessidade do item. E se tratando de solução Saas, fica implícito que não há mídia de instalação a ser entregue, visto que tratam-se de agentes (clients) instalados através de downloads de pacotes no website oficial da solução. Nosso entendimento está correto?

**Resposta: Correto. Meios eletrônicos para acesso à documentação e mídia eletrônica atendem.**

**Questionamento 03**

No documento "Respostas aos questionamentos 20170817", Questionamento 04 - Na página 42, item 23. Deverá coletar todos os erros, exceções e logs dos servidores envolvidos (web, aplicação e banco de dados), gerados através de cada transação ou visualizando-os de forma



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROFAZ**

geral, sem a necessidade de configuração para definição de quais serão as classes dos erros ou exceções a serem tratadas.

Pergunta: Uma vez que todos os erros, problemas de performance e disponibilidade são automaticamente detectados e armazenados pela solução e todas as informações necessárias para troubleshooting estão contidas nela, a coleta de logs torna-se opcional?

Resposta SEFAZ: Não, é necessária também a coleta dos logs conforme item 23 das Funcionalidades Obrigatórias.

Questionamento: Soluções de APM não se destinam a guarda de logs externos e não compreendemos o benefício dessa ação, visto que todas as informações necessárias para acompanhamento, avaliação e tratamento do ambiente, bem como seus incidentes (ou seja, drilldown, análise de performance e status, dashboards customizados e etc) estarão disponíveis através da solução contratada. Além disso vemos um contraponto em relação ao item 25 da mesma página - "Deverá possibilitar pesquisa de erros em bases históricas sem a necessidade de leitura de arquivos de "log" externos à solução." - Diante disso, solicitamos a revisão do item 23 e adequação às práticas de mercado.

**Resposta: Errata: considerando que o objetivo da ferramenta APM é a análise das aplicações, fica facultada a coleta de log do servidor.**

#### **Questionamento 04**

Notamos que o valor limite de orçamento aplicado para o projeto não condiz com a realidade de mercado, considerando licenciamento de solução, serviços de instalação, treinamento, suporte e manutenção conforme descritos no edital. Notamos também que na tabela de custos (anexo III) não há campo para custos de serviço, retenção de dados e etc. Apenas licenciamento.

Nossa preocupação está no fato de não considerarmos possível a entrega desse projeto com base nesse custo, o que poderia gerar perda de qualidade ou até mesmo omissão nos serviços prestados. Existe a possibilidade de revisão desse orçamento?

**Resposta: Não.**